

4	9.450.173,732	226.737,698
ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR		13.795,94 m ²

ÁREA 2		
MARCO	COORDENADA Y (N)	COORDENADA X(E)
1	9.450.259,677	226.639,872
2	9.450.349,372	226.753,146
3	9.450.342,024	226.760,152
4	9.450.252,018	226.645,824
ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR		309,85 m ²

ANEXO 4
Viaduto Rodoviário Km 568 + 220 m
Identificação:
Município: Cidelândia;
Estado: Maranhão;
Áreas de Desapropriação:

ÁREA 1		
MARCO	COORDENADA Y (N)	COORDENADA X(E)
1	9.432.631,245	193.676,610
2	9.432.271,904	193.487,699
3	9.432.261,405	193.470,906
4	9.432.512,920	193.563,199
5	9.432.656,020	193.651,298
ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR		13.729,84 m ²

ÁREA 2		
MARCO	COORDENADA Y (N)	COORDENADA X(E)
1	9.432.557,116	193.484,417
2	9.432.485,969	193.453,083
3	9.432.417,505	193.428,609
4	9.432.414,173	193.374,835
5	9.432.428,011	193.354,784
ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR		5.650,00 m ²

ANEXO 5
Viaduto Rodoviário Km 588 + 880 m
Identificação:
Município: Cidelândia;
Estado: Maranhão;
Áreas de Desapropriação:

ÁREA 1		
MARCO	COORDENADA Y (N)	COORDENADA X(E)
1	9.429.884,638	176.970,451
2	9.429.839,448	177.195,083
3	9.429.849,417	177.210,101
4	9.429.845,877	177.236,173
5	9.429.825,192	177.250,981
6	9.429.784,851	177.502,615
7	9.429.728,840	177.512,462
8	9.429.828,840	176.846,774
ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR		38.314,27 m ²

ÁREA 2		
MARCO	COORDENADA Y (N)	COORDENADA X(E)
1	9.429.805,050	176.884,346
2	9.429.727,704	177.347,743
3	9.429.699,725	177.323,461
4	9.429.746,029	176.868,884
ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR		21.194,55 m ²

DELIBERAÇÃO Nº 288, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFR - 015, de 23 de agosto de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.058527/2021-01, delibera:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins ferroviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas descritas no anexo a esta Deliberação, as quais definem a poligonal de utilidade pública de 1 (uma) área no município de Ibaté, no estado de São Paulo, destinada à implantação do viaduto rodoviário no km 224+600 m, do trecho Jundiá - Colômbia, da malha concedida à Rumo Malha Paulista S.A - RMP.

Art. 2º Fica a RMP autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art. 1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A RMP fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação da obra.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e não terá eficácia sobre bens de propriedade de estados e municípios que eventualmente estejam localizados nas poligonais indicadas no anexo a esta Deliberação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

ANEXO

ÁREA 1		
MARCO	COORDENADA Y (N)	COORDENADA X(E)
1	7.572.365,278	807.044,489
2	7.572.393,620	807.010,990
3	7.572.300,000	807.014,847
4	7.572.255,799	807.042,965
5	7.572.106,750	807.223,979
6	7.572.136,882	807.249,324
7	7.572.224,178	807.144,025
8	7.572.264,299	807.050,802
9	7.572.311,651	807.028,077
ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR		10.428,25 m ²

DELIBERAÇÃO Nº 289, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 4º do Anexo à Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, considerando o atendimento das obrigações inseridas no subitem 21.1 do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020, fundamentada no Voto DGS - 018, de 31 de agosto de 2021, e no que consta do processo nº 50500.124760/2020-09, delibera:

Art. 1º Emitir em favor da Sociedade de Propósito Específico Bahia Ferrovias S.A, o Ato de Outorga de subconcessão para a construção e prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária da EF-334, no trecho compreendido entre Ilhéus/BA e Caetité/BA, nos termos da Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, bem como pela legislação e regulamentação aplicável.

Art. 2º Autorizar a assinatura do respectivo Contrato de Subconcessão, nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020, com a devida publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 291, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFR - 022, de 31 de agosto de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.130935/2020-17, delibera:

Art. 1º Aprovar a celebração do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros referente ao Edital de Concessão nº 01/2021, sob a intervenção-anuência da União, representada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Art. 2º Conceder ao Consórcio ECO 153 o prazo adicional de 10 (dez) dias, contados a partir de 31 de agosto de 2021, para o atendimento ao item XIII, Cláusula 16.3, do Edital de Concessão nº 01/2021.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 292, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFR - 021, de 31 de agosto de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.076581/2021-21, delibera:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para recebimento de contribuições por escrito da Audiência Pública nº 05/2021, que trata da proposta de regulamentação das operações acessórias no Transporte Rodoviário de Cargas.

Art. 2º O período para envio de contribuições será prorrogado até as 18 horas (horário de Brasília), do dia 18 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 293, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, considerando a determinação contida no Agravo de Instrumento nº 1003068-43.2018.4.01.0000, fundamentada no Voto DG - 075, de 31 de agosto de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.089357/2020-18, delibera:

Art. 1º Não referendar a Deliberação nº 274, de 19 de agosto de 2021, e, em consequência, restabelecer a eficácia da Deliberação nº 261, de 10 de agosto de 2021, na forma das tabelas anexas.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir das zero hora do dia 2 de setembro de 2021.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

ANEXO

TABELAS DE TARIFAS Praças P1 e P2

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1	2,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2	4,80
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3	7,20

